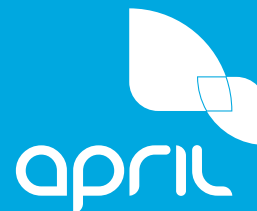


Seguro de Proteção Pagamentos Cartão - Cartão Crédito Puzzle

Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: CNP Partners de Seguros y Reaseguros, S.A., representada por APRIL Portugal, S.A.

Produto: Plano Proteção Pagamentos Cartão - Revolving e Parcelamento de Compras



APRIL PORTUGAL, S.A. - Agente de Seguros inscrito na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 408281627 - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIF 508540887 - Sede: Rua da Artilharia 1, 51 - Pátio Bagatella, Edifício L 3º andar - 1250-038 Lisboa; www.april-portugal.pt.
CNP Partners de Seguros y Reaseguros, S.A. - Seguradora exercendo a sua atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, com domicílio em Carrera de San Jerónimo, 21 - 28014 Madrid (Espanha), R.R.M de Madrid, tomo 4.819, Libro 3.991, sección 3ª do Livro das Sociedades, com o Número de Identificação Fiscal A 28534345.

Não dispensa a consulta da Informação Pré-contratual e Contratual completa, facultada noutros documentos.

Este Documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Trata-se de um Seguro de Proteção de Pagamentos Opcional, nas Modalidades de Utilização do Cartão de Crédito Puzzle: Revolving e Parcelamento de Compras. O Cartão de Crédito Puzzle é emitido pelo BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. (BNI EUROPA).



Que riscos são segurados?

- ✓ Morte
- ✓ Invalidez Definitiva para Qualquer Profissão (IDQP)
- ✓ Incapacidade Temporária Absoluta (ITA)
- ✓ Desemprego Involuntário (DI)
- ✓ Hospitalização por Doença ou Acidente



Que riscos não são segurados?

- ✗ Sinistro resultante de afeção/situação existente à data da celebração do Contrato de Seguro
- ✗ Suicídio, ou tentativa de suicídio, se ocorrida durante o primeiro ano a contar da Data de Adesão
- ✗ Atos ou omissões dolosos ou praticados com negligência pela Pessoa Segura, assim como por aqueles pelos quais seja civilmente responsável
- ✗ Ato criminoso de que o Tomador do Seguro, a Pessoa Segura ou qualquer um dos Beneficiários sejam autores, coautores materiais ou morais ou de que tenham sido cúmplices ou em que, de qualquer outra forma, tenham participado
- ✗ Os sinistros ocorridos em consequência do uso de álcool, drogas ou estupefacientes sem prescrição médica, por parte da Pessoa Segura
- ✗ Acidentes aéreos em caso de voos sem reserva ou marcação em linhas aéreas não comerciais
- ✗ Sinistro verificado durante o período de carência, caso o mesmo seja previsto e/ou definido nas Condições Especiais e Particulares
- ✗ Afeção/situação provocada voluntariamente pelo Tomador/Pessoa Segura
- ✗ Guerra, guerra civil, insurreição, rebelião, revolução, terrorismo, convulsão social ou alteração da ordem pública, bem como os causados, acidentalmente, por engenhos explosivos ou incendiários
- ✗ Sinistro resultante de reação ou radiação nuclear ou contaminação radioativa
- ✗ Sinistro resultante de tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, assim como deslizamento, derrocadas ou afundamentos de terrenos e outros fenómenos geológicos e, bem assim, qualquer acontecimento catastrófico relacionado com as forças inevitáveis da natureza
- ✗ Greves agitações, tumultos, guerra ou insurreição armada
- ✗ Gravidez, parto ou aborto, bem como períodos de descanso voluntário e obrigatório, que advêm dos casos de maternidade e paternidade e aqueles decorrentes de suas complicações



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em todos os casos, tem de ter decorrido o período de carência inicial de cada cobertura, sendo, para ITA (apenas em caso de Doença) de 30 (trinta) dias, para DI de 60 (sessenta) dias e para H (apenas em caso de Doença) de 15 (quinze) dias. O limite máximo do benefício é de 12 (doze) meses consecutivos por Sinistro ou 18 (dezoito) alternados, para Desemprego Involuntário (DI), Incapacidade Temporária Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA) e Hospitalização (H). No caso de Parcelamento de Compras, considera-se como data de início de cada operação a que estabelece o período de carência
- ! Ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 70 (setenta) anos de idade, em caso de Morte ou Hospitalização e menos de 65 (sessenta e cinco) anos, em caso de Desemprego Involuntário (DI), Incapacidade Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA) e Invalidez Definitiva para Qualquer Profissão (IDQP);
- ! As coberturas de Desemprego Involuntário (DI) e Hospitalização (H) são alternativas e mutuamente exclusivas na mesma anuidade e nas anuidades sucessivas. Por outro lado, em caso de ocorrência em simultâneo da Incapacidade Temporária Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA) e alguma das outras anteriores, só será realizado pagamento por uma delas
- ! Para efeitos da cobertura de Desemprego Involuntário (DI), e do seu reembolso, só serão consideradas elegíveis as Pessoas Seguras que, até à data de ocorrência do Sinistro, possuam um contrato individual de trabalho sem termo, há pelo menos 9 (nove) meses consecutivos, com um mínimo de 16 (dezassex) horas semanais, remunerado. Deve a Pessoa Segura possuir: contrato de trabalho ao abrigo da Lei Portuguesa, licença para exercer uma profissão em território nacional e o direito a receber subsídio de desemprego por parte do Estado Português. Os Funcionários Públicos, os Trabalhadores por Conta de Outrem com contrato a termo e os Trabalhadores Independentes, não estão cobertos pela cobertura de Desemprego Involuntário (DI)



Onde estou coberto?

As coberturas do presente Seguro aplicam-se ao Território Português.



Quais são as minhas obrigações?

A Pessoa Segura deverá, a todo o momento, tomar as precauções razoáveis para evitar a perda, o roubo ou o dano do Cartão de Crédito Puzzle, bem como proteger e, sempre que seja possível, recuperar a perda, o dano ou o roubo, o que for da sua propriedade.

A Pessoa segura deverá proceder à leitura da presente informação na sua área de *login* para contratação *online* do Cartão de Crédito Puzzle, com aceitação da mesma através da seleção do *disclaimer* legal, bem como aceitação *online* da Declaração de Boa Saúde.



Quando e como devo pagar?

O prémio é mensal e o seu valor é o que resulta da aplicação da taxa de 0,737% ao saldo mensal em dívida, constante no último extrato mensal fechado da conta cartão do Contrato de Utilização do Cartão de Crédito Puzzle.



Quando começa e acaba a cobertura?

As Coberturas iniciam após Período de carência, cuja contagem começa imediatamente após a data de subscrição do Seguro.

O Seguro terá duração mensal, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de 1 (um) mês e vigora com o Cartão de Crédito Puzzle.

As coberturas terminam, no momento em que tenha lugar o primeiro dos seguintes acontecimentos:

- data na qual a Pessoa Segura atinja a idade de 65 (sessenta e cinco) anos para as prestações de todas as coberturas, à exceção das coberturas de Morte (M) e Hospitalização (H), que cessam aos 70 (setenta) anos da Pessoa Segura;
- data na qual a Pessoa Segura cesse toda a sua atividade profissional remunerada por reforma ou reforma antecipada;
- quando a Pessoa Segura tenha cancelado e liquidado o Contrato do Cartão de Crédito Puzzle com o BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.;
- quando a Seguradora tenha pago o montante seguro, de acordo com os limites estabelecidos no Contrato de Seguro;
- quando o Tomador do Seguro assim o decida. Nestes casos, o Tomador do Seguro comunicará à Pessoa Segura o termo da cobertura;
- na data da Morte (M) ou Invalidez Definitiva para Qualquer Profissão (IDQP) da Pessoa Segura.

O Tomador do Seguro é o Cliente do BNI Europa, S.A., titular do Cartão de Crédito Puzzle.



Como posso rescindir o contrato?

O Contrato de Seguro só poderá cessar a pedido do Tomador ou por outra causa de cessação prevista no Contrato de Seguro. Nesta situação, o cancelamento produz efeito com a comunicação à Seguradora através de comunicação escrita, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível. A partir desse momento, cessam as garantias do seguro.